



Cidade de avanços.

LEI Nº 696, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO NA AMUPE

EM 22 / 10 / 2025


Responsável

Dispõe sobre a criação das Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sobre a reestruturação da Secretaria de Educação, bem como sobre a criação de cargos em comissão, e dá outras providências.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix -PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

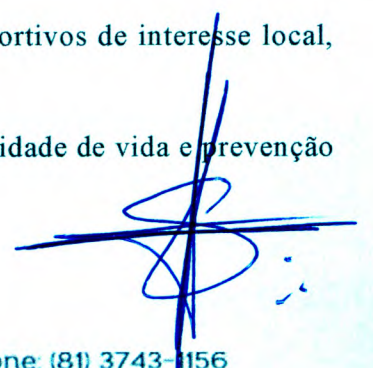
CAPÍTULO I

Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas públicas de incentivo às práticas esportivas, à recreação e ao lazer comunitário.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- I – formular e executar políticas públicas de incentivo ao esporte educacional, amador, profissional e de rendimento;
- II – planejar, coordenar e supervisionar atividades de lazer e recreação comunitária;
- III – gerenciar, conservar e ampliar a infraestrutura esportiva municipal, incluindo ginásios, quadras, campos e praças de lazer;
- IV – promover a realização de jogos, torneios, campeonatos e eventos esportivos de interesse local, regional e estadual;
- V – fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, qualidade de vida e prevenção à violência;



VI – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, clubes, federações e associações para desenvolvimento de programas esportivos;

VII – articular-se com a Secretaria de Educação para apoio às atividades esportivas escolares;

VIII – apoiar programas de esporte adaptado às pessoas com deficiência;

IX – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

II - Secretário Adjunto de Esportes e Lazer;

III - Diretor de Programas e Projetos Esportivos;

IV - Diretor de Infraestrutura e Espaços Esportivos;

V - Coordenador de Lazer e Recreação Comunitária;

VI - Assessor Técnico-Administrativo;

VII - Assessor Administrativo.

CAPÍTULO II

Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 4º Fica criada, na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações do Município voltadas à cultura, ao turismo e ao fomento da atividade econômica.

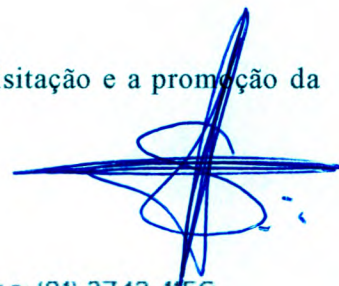
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

I – promover, difundir e preservar as manifestações culturais, artísticas e populares do Município;

II – proteger, restaurar e valorizar o patrimônio histórico, artístico, material e imaterial local;

III – organizar e apoiar eventos culturais e festividades tradicionais;

IV – planejar e executar políticas de turismo sustentável, incentivando a visitação e a promoção da imagem do Município;



- V – fomentar o turismo rural, ecológico, religioso, gastronômico e cultural;
- VI – estimular a economia criativa, o empreendedorismo cultural e o artesanato;
- VII – implementar ações voltadas à capacitação e apoio a micro e pequenos empreendedores locais;
- VIII – promover políticas de incentivo à geração de emprego, renda e inovação tecnológica;
- IX – articular parcerias com órgãos federais, estaduais e entidades privadas voltadas ao desenvolvimento econômico e turístico;
- X – exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- I - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- II - Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- III - Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico;
- IV - Diretor de Turismo e Promoção da Cidade;
- V - Diretor de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- VI - Assessor Técnico-Administrativo;
- VII - Assessor Administrativo.

CAPÍTULO III

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo, criada pela Lei Municipal nº 628/2023, passa a contar, além do cargo de Secretário Municipal de Governo, com os seguintes cargos comissionados:

- I - Secretário Adjunto de Governo;
- II - Assistente Técnico-Administrativo;





Cidade de avanços.

III - Assessor Administrativo.

CAPÍTULO IV

Da Reestruturação da Secretaria de Educação

Art. 8º A atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, mantendo suas competências exclusivas no campo das políticas educacionais.

Art. 9º Os cargos de Diretor de Esportes, Diretor de Cultura e Diretor de Turismo vinculados anteriormente à Secretaria de Educação passam a integrar a estrutura das Secretarias de Esportes e Lazer e de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o caso.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

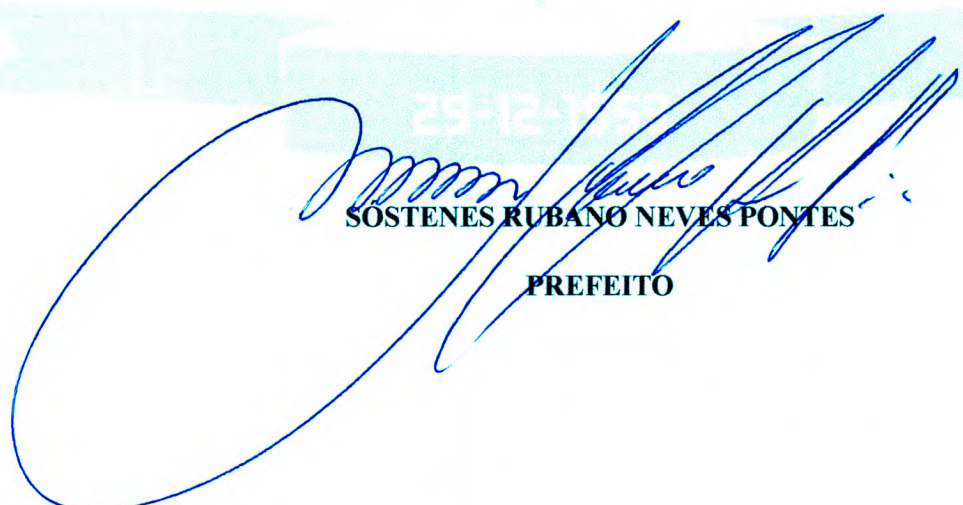
Art. 10. Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei estão relacionados nos Anexos I, II e III, com suas respectivas atribuições e remunerações.

Art. 11. Os subsídios dos Secretários Municipais criados por esta Lei serão idênticos aos dos demais Secretários Municipais, conforme legislação vigente.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.


SÔSTENES RUBANO NEVES PONTES

PREFEITO

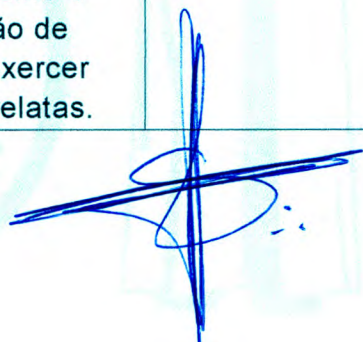
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Cargo	Qtde.	Descrição Sumária	Vencimento/ Subsídio
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	01	Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas de esporte e lazer do Município; formular planos e programas; representar institucionalmente a Pasta; propor normas e regulamentos; articular-se com órgãos federais, estaduais e entidades privadas; exercer outras atividades correlatas.	Lei específica
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer	01	Auxiliar o Secretário Municipal em suas atribuições; supervisionar áreas específicas da Secretaria; coordenar programas e projetos quando designado; substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos legais; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 2.900,00
Diretor de Programas e Projetos Esportivos	01	Planejar, coordenar e executar programas e projetos esportivos; organizar campeonatos e eventos; elaborar relatórios e indicadores de desempenho; promover parcerias para desenvolvimento esportivo; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.800,00
Diretor de Infraestrutura e Espaços Esportivos	01	Gerenciar a infraestrutura esportiva municipal; supervisionar a manutenção e conservação de ginásios, quadras, campos e praças esportivas; planejar melhorias e	R\$ 1.800,00



		expansões físicas; exercer outras atividades correlatas.	
Coordenador de Lazer e Recreação Comunitária	01	Elaborar e executar programas de lazer comunitário; promover atividades recreativas e de integração social; apoiar eventos de caráter esportivo, cultural e social nas comunidades; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.800,00
Assessor Técnico-Administrativo	01	Prestar suporte técnico na elaboração de projetos, convênios e relatórios; acompanhar indicadores da área; auxiliar no planejamento estratégico da Secretaria; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.518,00
Assessor Administrativo	01	Apoiar as rotinas administrativas da Secretaria; organizar documentação; atender demandas de expediente e auxiliar na tramitação de processos internos; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.518,00



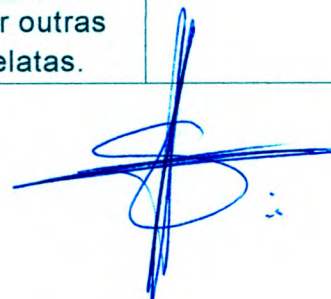
29-12-1953

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo	Qtde.	Descrição detalhada das atribuições	Vencimento/ Subsídio
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	Formular, coordenar e executar políticas de cultura, turismo e desenvolvimento econômico; promover a preservação do patrimônio histórico; articular com órgãos e entidades; representar a Pasta em atos oficiais; exercer outras atividades correlatas.	Lei específica
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	Auxiliar o Secretário na gestão da Pasta; acompanhar áreas específicas como cultura, turismo ou desenvolvimento econômico; substituir o titular em seus impedimentos; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 2.900,00
Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico	01	Promover e preservar manifestações culturais e artísticas; desenvolver programas de valorização do patrimônio histórico e imaterial; organizar eventos culturais e festivais tradicionais; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.800,00
Diretor de Turismo e Promoção da Cidade	01	Elaborar e executar políticas de incentivo ao turismo; coordenar campanhas de promoção	R\$ 1.800,00

		da cidade; desenvolver roteiros turísticos e parcerias com agências e entidades do setor; exercer outras atividades correlatas.	
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	01	Implementar ações de fomento à economia local; apoiar micro e pequenos empreendedores; promover capacitações e programas de geração de emprego e renda; articular parcerias público-privadas; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.800,00
Assessor Técnico-Administrativo	01	Apoiar tecnicamente a Secretaria em estudos, relatórios e projetos; monitorar convênios e parcerias; auxiliar na captação de recursos para programas culturais, turísticos e de desenvolvimento; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.518,00
Assessor Administrativo	01	Executar atividades administrativas e burocráticas; organizar arquivos e documentos; apoiar o atendimento ao público e auxiliar na comunicação institucional da Pasta; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.518,00



ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo	Qtde.	Descrição detalhada das atribuições	Vencimento/ Subsídio
Secretário Adjunto de Governo	01	Auxiliar o Secretário de Governo na coordenação política e institucional; acompanhar a tramitação legislativa; substituir o titular em suas ausências; supervisionar áreas específicas de comunicação e articulação; exercer outras atividades correlatas.	Lei específica
Assistente Técnico-Administrativo	01	Elaborar relatórios técnicos, minutas e ofícios; apoiar a análise de convênios e projetos estratégicos; auxiliar na integração entre secretarias; organizar informações para tomada de decisão; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.518,00
Assessor Administrativo	01	Prestar apoio administrativo e logístico; controlar agenda e fluxo documental; organizar solenidades e eventos institucionais; atender às demandas do gabinete da Secretaria; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.518,00